



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 451, DE 2025

"Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Araranguá."

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Jessé Lopes

I - RELATÓRIO

Nos termos regimentais fui designado para relatar o projeto de lei n. 451, de 2025, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Araranguá.

Segundo consta nos autos, o imóvel destinado ao Município, com área de 1.000 m², onde está instalada a Escola de Educação Fundamental Campestre do Soares, tem por objeto suprir demanda de natureza educacional, com o desenvolvimento de atividades educacionais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

A matéria foi lida no expediente e remetida às Comissões para análise, tendo sido aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, e atingindo este colegiado, onde fui designado relator.

É o relatório.

II - VOTO

À Comissão de Finanças de Tributação nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme disciplinam os arts. 144, 73, 145 e 209, do Regimento Interno, ou seja, quanto à sua admissibilidade frente aos aspectos financeiros e orçamentários.

Nessa linha, ao examinar o Projeto de Lei em apreço, **não vislumbrei nenhum óbice de cunho financeiro-orçamentário ao prosseguimento da tramitação da lei aqui projetada**, uma vez que a matéria não desencadeará ônus ao Erário.

Pelo exposto, no que tange aos pressupostos regimentais a serem observados no domínio desta Comissão de Finanças e Tributação, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei n. 451, de 2025.

Sala das Comissões,

Deputado JESSÉ LOPES
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 02/12/2025, às 11:48.
